



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Ofício n.º 600/SEMGO/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Itaquaquetuba e a Câmara Municipal de Itaquaquetuba a firmarem termo de Convênio objetivando a aquisição do imóvel onde está instalada a atual sede do Poder legislativo, e dá outras providências, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

*Elza Yuko Nishio*  
**Oficial Administrativo**

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 10 de dezembro de 2021.

**Hugo Santos**

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra

**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 75 DE 10, DE Dezembro DE 2021.

**Autoriza o Município de Itaquaquetuba e a Câmara Municipal de Itaquaquetuba a firmarem termo de convênio objetivando a aquisição do imóvel onde está instalada a atual sede do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itaquaquetuba e a Câmara Municipal de Itaquaquetuba autorizados a firmarem Termo de Convênio visando a aquisição, através de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel onde está instalada a atual sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos da minuta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a antecipar, mensalmente, ao Poder Executivo, eventuais saldos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, até o limite da indenização decorrente da expropriação que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o *caput* deste artigo decorrerá da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do valor das antecipações de que trata o artigo 2º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 10 de Dez de 2021; 461º da Fundação da Cidade e 88º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

**Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.**

Com este, sirvo-me da presente para, nos termos da Lei Orgânica e dos princípios que norteiam a Administração Pública, encaminhar o presente Projeto de Lei que busca autorizar o Município de Itaquaquecetuba e a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba a firmarem Termo de Convênio visando a aquisição, através de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel onde está instalada a atual sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos da minuta nele constante, para apreciação e deliberação perante essa Egrégia Edilidade.

A aprovação deste projeto é de suma importância, uma vez que, em médio prazo, garantirá economia aos cofres públicos, possibilitando empregar tais recursos nas áreas essenciais e importantes para a população itaquaquecetubense.

Portanto, tendo em vista o mérito e a legalidade do presente Projeto de Lei, acredita-se na sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renova-se os protestos da mais alta estima e consideração distinta.

Itaquaquecetuba, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.316.600/0001-64, com sede na Av. Ver. João Fernandes da Silva nº 283, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Boigues Queroz, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede na Av. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **DAVID RIBEIRO DA SILVA**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme autorizados pela Lei Municipal nº xx/xxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a aquisição, por meio de desapropriação, de forma amigável ou judicial, do imóvel locado atualmente pelo Poder Legislativo, situado na Avenida José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, nesta Cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba-SP:

- I – Decretar a desapropriação do imóvel locado pelo Poder Legislativo;
- II – Avaliar o imóvel desapropriado e adotar as medidas de que trata o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3365/1941;
- III – Utilizar os saldos financeiros antecipados pela Câmara Municipal exclusivamente no pagamento da indenização decorrente da expropriação do imóvel de que trata este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

São obrigações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba-SP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

I – Apresentar ao Poder Executivo estimativa da economia dos duodécimos repassados, neste exercício e nos próximos, acaso necessário, de modo a possibilitar o planejamento dos pagamentos a serem realizados;

II – Antecipar, no presente exercício e nos demais subsequentes, se necessário for, os valores estipulados para o pagamento da desapropriação do imóvel, de forma amigável ou judicial, após anulação total ou parcial de suas dotações;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura deste instrumento deverá ser providenciada a publicação do seu resumo, ficando a cargo do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA**

Este Convênio poderá renunciado pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquetuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Itaquaquetuba, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA-SP**  
**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA-SP**  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: